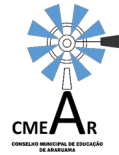




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Araruama, 30 de dezembro de 2025.

Autoriza, em caso de excepcionalidade, considerar o somatório final das notas proporcional ao número de trimestres com aula para fins de promoção.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018.

Considerando: Que a Rede Municipal de Ensino se depara com algumas situações relacionadas à questão avaliativa de Alunos oriundos de outras redes de ensino;

Considerando: Que existe uma diferença primordial do critério avaliativo da Rede Municipal de Ensino utilizando o somatório de notas trimestrais para compor a nota final e não média aritmética, pois na realidade o aluno é aprovado quando alcança nota mínima 180;

Considerando: Que a Rede Municipal de Ensino recebe alunos com matrícula inicial ou por transferência durante todo o Ano letivo e que entre novos alunos do ensino fundamental há uma diversidade de critérios avaliativos da escola de origem (notas, conceitos e relatórios);

Considerando: Que ainda existem alunos oriundos do lar ou que desavisadamente estudaram até o final do mês de agosto em unidades não outorgadas pelo Conselho Municipal de Educação e que por consequência não estão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando: Que o Art.3º da Lei Municipal 2264 de 31 de outubro de 2018 em seu inciso XVI. normatiza regularizar em última instância a vida escolar dos alunos do sistema de ensino do município;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente, o somatório final das notas proporcional ao número de trimestres com aula para fins de promoção.

§1º. Será promovido o discente que obtiver o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos, por componente curricular, para dois trimestres com aulas regulares;

§2º. Será promovido o discente que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, por componente curricular, para um trimestre com aulas regulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Marcello Behring
Presidente do Conselho Municipal de Educação